**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2018.

PREGÃO Nº 127/2018.

PROCESSO Nº 071/2018.

VALIDADE: 12 meses.

Aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2018, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Francisco Valadares da Fonseca, nº. 250, bairro Vasco Lopes, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Mário Reis Filgueiras, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/2002, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2018 por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo nº 127/2018 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **ELIANA ALVES DE RESENDE 07955317610**, localizado na Rua Hélio Filgueiras, nº. 115-B, Centro, Papagaios/MG, CEP 35.669-000, cujo CNPJ é 28.014.536/0001-85 neste ato representado por Eliana Alves de Resende Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº. 079.553.176-10, conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DO ITEM** | **QUANTIDADE/ VALOR** | | | | | | |
| Órgão gerenciador | | | Total a ser registrada e limite por adesão | | Limite decorrente de adesões | |
| Qtde Estimada | Valor Unitário | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total | Qtde. Estimada | Valor Total |
|
| 3 | BATERIA CR2032 PARA PLACA MÃE | 50 | 1,09 | 54,50 | 50 | 54,50 | 250 | 272,50 |
| 6 | CABO DE REDE PAR TRANÇADO CAT5E AZUL | 200 | 0,74 | 148,00 | 200 | 148,00 | 1000 | 740,00 |
| 10 | CONECTOR RJ 45 | 100 | 0,39 | 39,00 | 100 | 39,00 | 500 | 195,00 |
| 14 | COOLER PARA PROCESSADOR SOCKET 754 | 60 | 24,00 | 1.440,00 | 60 | 1.440,00 | 300 | 7.200,00 |
| 15 | COOLER PARA PROCESSADOR SOCKET 775 | 60 | 24,50 | 1.470,00 | 60 | 1.470,00 | 300 | 7.350,00 |
| 20 | HD EXTERNO 2,5" CAPACIDADE: 1 TERABYTE - INTERFACE: USB 2.0 / 3.0 - VELOCIDADE: 5.400 RPM, NO MÍNIMO. BUFFER: 8 MB, NO MÍNIMO. AVERAGE SEEK TIME (TEMPO DE BUSCA): 10 MS OU MENOR. INCLUSO: CABO USB 3.0 E MANUAL - GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO | 10 | 289,00 | 2.890,00 | 10 | 2.890,00 | 50 | 14.450,00 |
| 22 | HD INTERNO CAPACIDADE 1 TB SATA III PARA COMPUTADOR; 720RPM, NO MÍNIMO; CACHE: 32MB, NO MÍNIMO; TAXA DE TRANSFERÊNCIA: 6GB/S, OU SUPERIOR. | 40 | 231,00 | 9.240,00 | 40 | 9.240,00 | 200 | 46.200,00 |
| 25 | LEITOR DE CODIGO DE BARRAS: CARACTERÍSTICAS ÓPTICAS: FONTE DE LUZ: LED VERMELHO, 600 A 660 NM; DISTÂNCIA DE LEITURA: DE 1,3 25CM; LARGURA DE JANELA: ATÉ 120MM; RESOLUÇÃO: 4 MILS OU MENOR; VELOCIDADE DO SCANNER: MÍNIMO DE 150 SCANS/SEGUNDO; DIFERENÇA DE REFLEXÃO (CONTRASTE): PERMITE LEITURA DE REFLEXÃO DE 30%; LEITURA: BIDIRECIONAL. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: PESO: MÁXIMO DE 160G (SEM CABO); TAMANHO DO CABO: MÍNIMO DE 2,0 M; INDICADOR SONORO: PELO MENOS 1 TOM; INDICADOR LUMINOSO: LIGADO, LEITURA E OK. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: VOLTAGEM: 5 VDC OU 12 VDC; CORRENTE EM OPERAÇÃO: ATÉ 255 MA; CORRENTE SEM USO: ATÉ 120 MA; CERTIFICAÇÕES: UL, FCC CLASSE A, CE. CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0ºC A 45ºC; TEMPERATURA EM ARMAZENAMENTO: -40ºC A 60ºC; UMIDADE: 5% A 90%, NÃO CONDENSADO; NÍVEL DE LUMINOSIDADE: MÍNIMO 60.000 LUX; RESISTÊNCIA À QUEDAS: 1,5 M EM SUPERFÍCIE DE CONCRETO. SIMBOLOGIAS SUPORTADAS: CODE 39/ FULL ASCII, CODABAR, PHARMA CODE, INDUSTRIAL 2 OF 5, INTERCALADO 2 DE 5, MTRIX 2 DE 5, CODE DE 93, CODE 128, EAN 128, MSI, EAN 8 & 13, UPCA & E, PLESSEY. SUPORTE: PARA LEITURA AUTOMÁTICA E LEITURA AUTO-SENSE. INTERFACE: USB | 8 | 115,00 | 920,00 | 8 | 920,00 | 40 | 4.600,00 |
| 27 | MEMÓRIA PARA COMPUTADOR - ARQUITETURA DDR3 1333 MHZ PC3-10600 240 PINOS - CAPACIDADE 4 GB | 50 | 136,50 | 6.825,00 | 50 | 6.825,00 | 250 | 34.125,00 |
| 37 | PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS CHIPSET REALTEK COM ENTRADA PARA CONECTOR RJ45 - ACOMPANHA CD DE INSTALAÇÃO | 50 | 18,00 | 900,00 | 50 | 900,00 | 250 | 4.500,00 |
| 40 | PLACA DE VÍDEO PCI EXPRESS 1 GB 64 BIT DDR3. INTERFACE PCI-E 2.0 - HDMI / VGA | 50 | 180,00 | 9.000,00 | 50 | 9.000,00 | 250 | 45.000,00 |
| 41 | PLACA MÃE SOCKET AM3+ DDR3 | 50 | 299,00 | 14.950,00 | 50 | 14.950,00 | 250 | 74.750,00 |
| 44 | PLACA MÃE SOCKET LGA 775 DDR2 | 50 | 220,00 | 11.000,00 | 50 | 11.000,00 | 250 | 55.000,00 |
| 46 | SWITCH 24 PORTAS 10/100 - 24 PORTAS RJ45 NÃO GERENCIÁVEL. SUPORTE FULL/HALF DUPLEX POR PORTA. CONTROLE DE FLUXO PARA TRANSMISSÃO SEGURA. AUTO-NEGOCIAÇÃO MDI/MDIX. PLUG&PLAY, COM LEDS INDICADORES PARA CADA PORTA. GARANTIA 12 MESES | 20 | 230,00 | 4.600,00 | 20 | 4.600,00 | 100 | 23.000,00 |

**01 ‑ DO OBJETO:**

I ‑ Os objetos do fornecimento são os produtos constantes dos anexos desta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

**02 ‑ DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a partir da homologação do processo.

II ‑ Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III ‑ Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

**03 ‑ DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**04 ‑ DO PREÇO**

I ‑ Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 071/2018.

II ‑ Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 071/2018, que integra o presente instrumento de compromisso.

III ‑ Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 071/2018 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**05 ‑ DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I ‑ Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II ‑ O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

**06 ‑ DO PAGAMENTO**

I ‑ Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancaria, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II ‑ Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I= (TX/100)

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**07 ‑ DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

I ‑ As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II ‑ Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III ‑ Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV ‑ Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

V ‑ A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI ‑ A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII ‑ As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

**08 ‑ DAS PENALIDADES**

I – Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

II – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

A. Advertência;

B. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10o (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

C. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

D. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

III – A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

V - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Papagaios/MG, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**09 ‑ DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I ‑ Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 071/2018, que integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II ‑ Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**10 ‑ DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II ‑ A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

**11 ‑ DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I ‑ A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

**Pela Administração, quando:**

A ‑ a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B ‑ a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C ‑ a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D ‑ em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E ‑ os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F ‑ por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G ‑ a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

\*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**Pelas detentoras, quando**, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A ‑ a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

**12 ‑ DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

I **‑** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

**13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 071/2018 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Pitangui/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Papagaios, 07 de novembro de 2018.

Município de Papagaios/MG

Mário Reis Filgueiras

Eliana Alves Resende Costa 07955317610

CNPJ/MF 28.014.536/0001-85